

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O PAN teve conhecimento através de um comunicado de imprensa da Associação Ambientalista “Quercus” do abate ilegal de cinco sobreiros realizado pela Direção da Tapada Nacional de Mafra na passada semana de 04 de maio. Na sequência do abate dos sobreiros foi atingido um nicho de crias de Açor, espécie protegida, que aparentemente enjeitou as crias devido à perturbação realizada pela operação de arranque dos sobreiros com o recurso a maquinaria pesada.

Esta situação é preocupante não só devido aos impactos prejudiciais á biodiversidade local, mas igualmente devido ao estatuto de proteção que o sobreiro goza o qual não foi respeitado, bem como ao facto desta operação ter sido realizada sem a prévia e obrigatória autorização do ICNF. A Tapada Nacional de Mafra, domínio privado do Estado é atualmente gerida por uma Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada criada em Setembro de 1998 pela Resolução de Conselho de Ministros nº 7/98 e onde estão representados diversas entidades públicas e privadas.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem requerer ao Ministério do Ambiente o seguinte:

Requerer a imediata intervenção do Ministério do Ambiente no sentido de confirmar a veracidade dos factos apurados e vertidos e a verificar-se a sua veracidade, diligenciar o mais brevemente possível o apuramento de responsabilidades e as inerentes consequências decorrentes da legislação em vigor.

Palácio de São Bento, sexta-feira, 19 de Maio de 2017

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.